



DATA DA REUNIÃO: VINTE E TRÊS DE ABRIL DE DOIS MIL E OITO. -----

LOCAL DA REUNIÃO: SALÃO NOBRE DO EDIFÍCIO SEDE DO MUNICÍPIO. -----

PRESIDIU: O PRESIDENTE DA CÂMARA, ENG.º ANTÓNIO ALBERTO DE CASTRO FERNANDES.-----

PRESENCAS E FALTAS:-----

PRESIDENTE ENG.º ANTÓNIO ALBERTO DE CASTRO FERNANDES – PS – PRESENTE.-

VEREADOR DR. JOÃO MANUEL MACHADO FARIA DE ABREU – PSD – PRESENTE.-----

VEREADORA ENG.ª ANA MARIA MOREIRA FERREIRA – PS – PRESENTE.-----

VEREADOR DR. MÁRIO DUARTE RORIZ DE OLIVEIRA – PSD – FALTOU POR RAZÕES QUE FORAM CONSIDERADAS JUSTIFICATIVAS.-----

VEREADOR LUÍS GONZAGA DA SILVA FREITAS RODRIGUES – PS – PRESENTE.-----

VEREADOR JOSÉ LUÍS DA SILVA PEREIRA MARTINS – PSD – PRESENTE.-----

VEREADORA DRA. JÚLIA ODETE DE PAIVA GODINHO MOINHOS COSTA – PS – PRESENTE.-----

VEREADOR DRA. MAFALDA SOFIA RORIZ DE OLIVEIRA BRÁS – PSD – FALTOU POR RAZÕES QUE FORAM CONSIDERADAS JUSTIFICATIVAS.-----

VEREADOR DR. JOSÉ PEDRO DOS SANTOS FERREIRA MACHADO – PS – PRESENTE.-----

HORA DE INICIO DA REUNIÃO: DEZ HORAS E DEZ MINUTOS.-----

HORA DE ENCERRAMENTO: DEZ HORAS E VINTE MINUTOS.-----



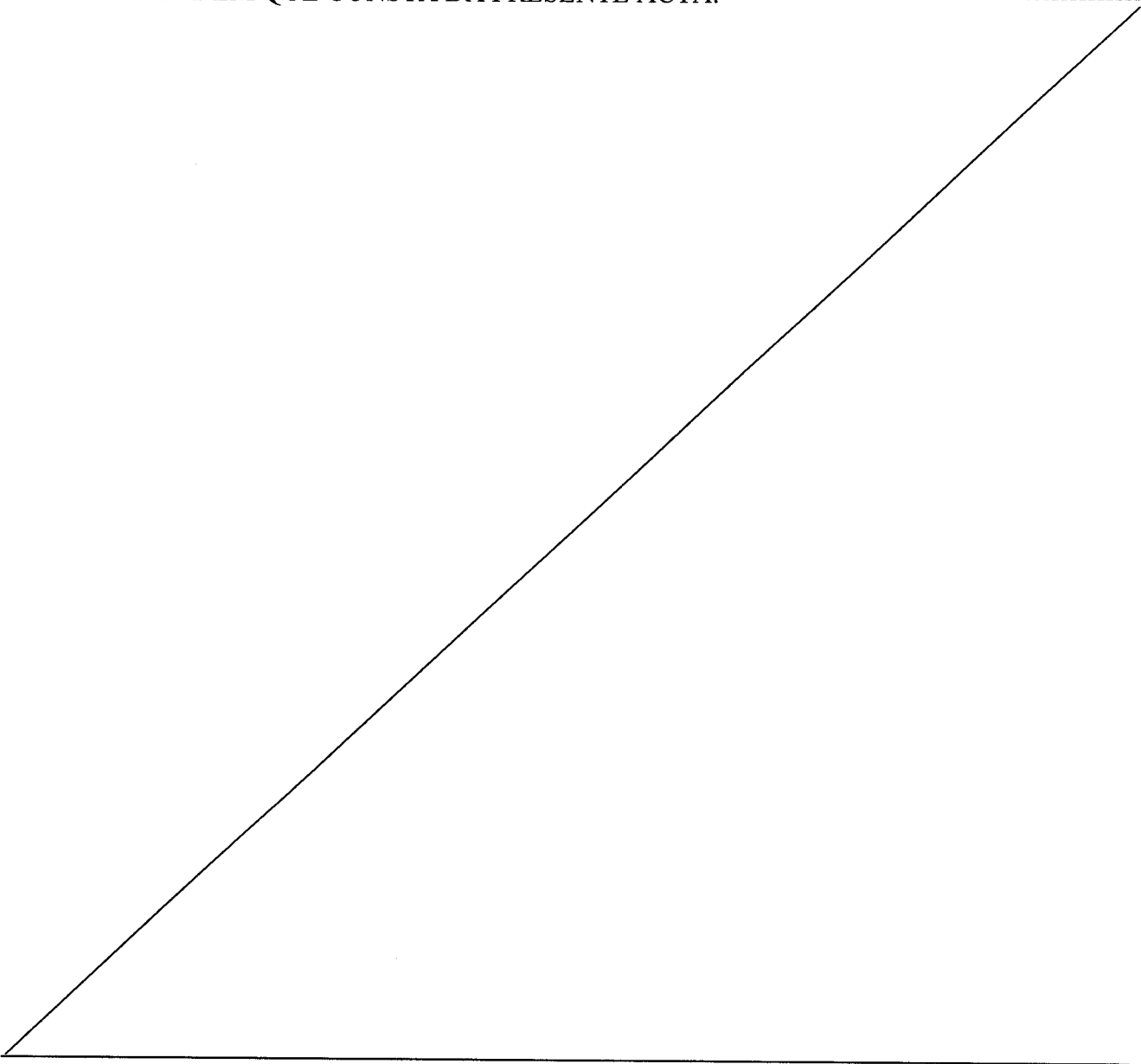
Reunião : EXTRAORDINÁRIA

Câmara Municipal de Santo Tirso

3
7

SECRETARIOU A FUNCIONÁRIA NOMEADA PARA O EFEITO, MARIA ADRIANA SALGADO MAGALHÃES.-----

ORDEM CRONOLÓGICA POR QUE FORAM TRATADOS OS ASSUNTOS DA ORDEM DO DIA: A ORDEM QUE CONSTA DA PRESENTE ACTA.-----





1. CONSTITUIÇÃO DE UMA SOCIEDADE COMERCIAL ANÓNIMA (“PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA”) DE DIREITO PRIVADO PARA A CONSTRUÇÃO DE EQUIPAMENTOS URBANOS E INFRA-ESTRUTURAS DE RELEVANTE INTERESSE MUNICIPAL – ADITAMENTO À PROPOSTA APROVADA EM REUNIÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE 19/09/2007.-----

Pelo Senhor Presidente da Câmara foi dito:-----

Por deliberação da câmara municipal de dezanove de Setembro último (item sete da respectiva acta), e conforme a nossa proposta datada de dezoito do mesmo mês, anexa àquela acta, foi deliberado solicitar autorização à assembleia municipal para a abertura de procedimento de concurso público para a selecção de pessoas colectivas de direito privado para participar com o município de Santo Tirso na constituição de uma sociedade anónima de capitais minoritariamente públicos, na qual o parceiro privado deterá 51% do capital social da sociedade a constituir e o município de Santo Tirso deterá 49% desse capital, a qual terá por objecto a realização dos seguintes investimentos de interesse municipal:-----

- Requalificação do Cine-Teatro de Santo Tirso;-----

- Requalificação do Mercado Municipal;-----

- Construção dos Estaleiros Municipais;-----

- Remodelação da Piscina Municipal.-----

A autorização para a criação daquela empresa privada de âmbito municipal veio a ser concedida pela assembleia municipal, por deliberação de vinte e sete do mesmo mês de Setembro, ao abrigo da competência prevista na alínea m) do n.º 2 do artigo 53º da Lei 169/99, de 18 de Setembro;

No decurso da elaboração das peças a patentear no respectivo processo de concurso público, e que brevemente serão presentes a este executivo camarário para aprovação, surgiram dúvidas quanto às actividades relativas àqueles empreendimentos públicos que ficarão da responsabilidade da sociedade a constituir, nomeadamente pelo facto de, em relação a uns



empreendimentos se falar em “Execução do Projecto”, noutros em “Construção”, ou ainda em “Exploração”;

Pelo que, é necessário clarificar as actividades que ficarão a cargo da sociedade anónima de capitais maioritariamente privados, o que condiciona as cláusulas técnicas e jurídicas do respectivo caderno de encargos;

Assim:

A) Propõe-se que em aditamento à deliberação camarária de dezanove de Setembro último, a câmara municipal delibere esclarecer o seguinte:

1 - Requalificação do Cine-Teatro de Santo Tirso - As actividades que ficarão a cargo da sociedade a constituir serão a construção, conservação do edifício e/ou exploração do Cine-Teatro;

2 - Requalificação do Mercado Municipal – As actividades que ficarão a cargo da mesma sociedade serão a concepção, construção e conservação do edifício;

3 - Construção dos Estaleiros Municipais - As actividades que ficarão a cargo da mesma sociedade serão a concepção, construção e conservação do edifício;

4 - Remodelação da Piscina Municipal - As actividades que ficarão a cargo da mesma sociedade serão a concepção, construção, conservação do edifício e/ou exploração da Piscina Municipal.

A mesma sociedade ficará responsável pela obtenção dos financiamentos necessários ao desenvolvimento de todas as actividades que integram o objecto da sociedade.

B) Considerando ainda que os equipamentos de interesse municipal que a sociedade anónima irá construir/remodelar se destinam a ser utilizados pelo município de Santo Tirso ou por quem este indicar, proponho ainda que, em aditamento à proposta aprovada na referida reunião de câmara, a câmara municipal delibere solicitar autorização à assembleia municipal para celebrar contratos de arrendamento com a sociedade anónima a constituir relativos a cada um dos referidos equipamentos, pagando-lhe uma renda correspondente ao seu uso e fruição.



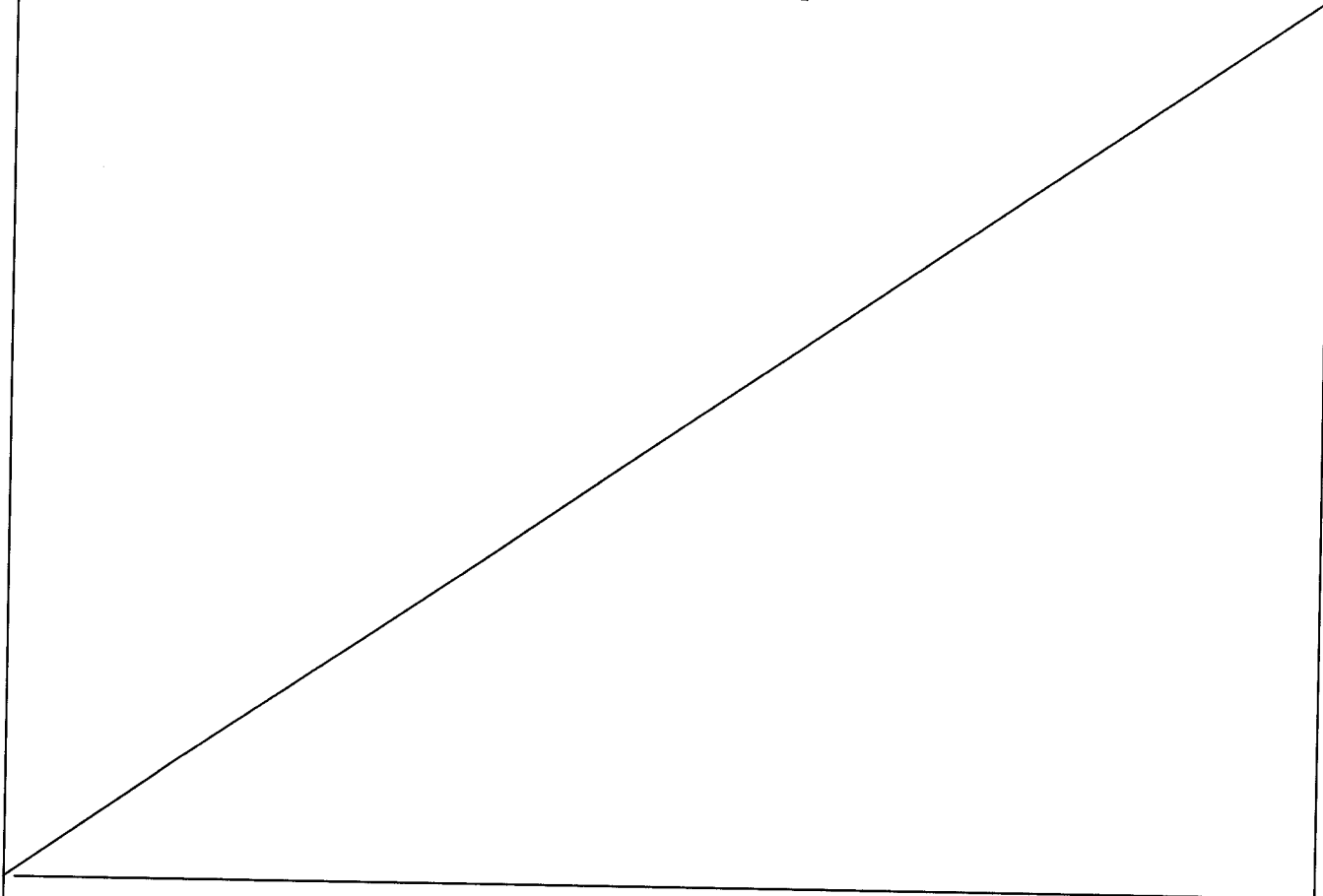
A handwritten signature in black ink, located in the top right corner of the page.

Proponho assim que as presentes propostas, depois de aprovadas por este órgão executivo, sejam remetidas à próxima sessão ordinária da assembleia municipal para aprovação.-----

As propostas foram aprovadas com sete votos a favor.-----

Seguidamente, pelos Senhores Vereadores eleitos enquanto inscritos na lista do Partido Social Democrata foi feita a seguinte declaração de voto:-----

“O PPD/PSD concorda com todas as iniciativas que prevejam uma correcta e concreta engenharia de desenvolvimento para o concelho. Congratulamo-nos com a clarificação feita pelo executivo. Por tal facto, não vemos qualquer questão impeditiva em remeter o conteúdo deste aditamento à próxima sessão ordinária da assembleia municipal”.-----

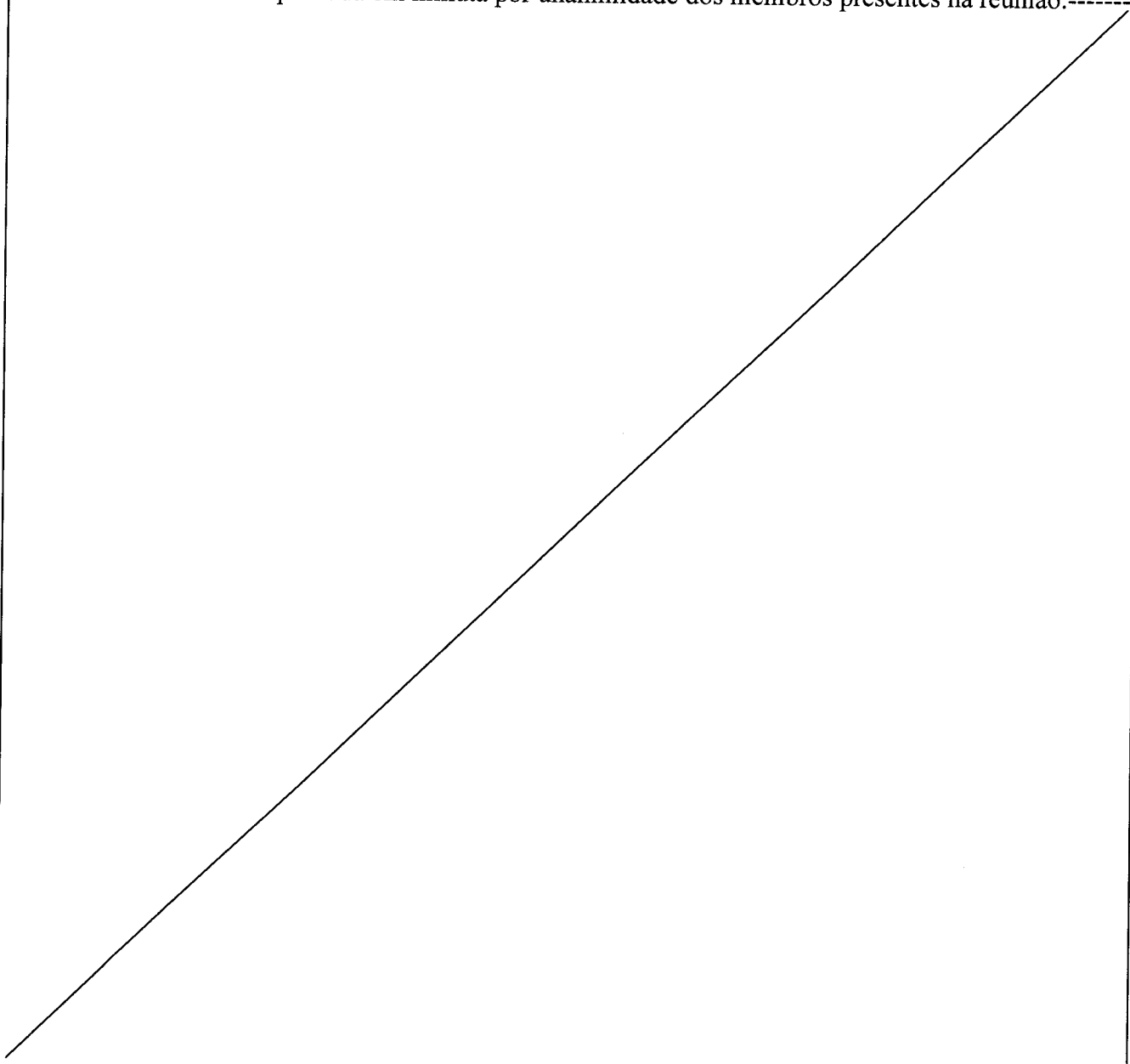




A large, stylized handwritten signature in black ink, located in the top right corner of the page.

APROVAÇÃO DA ACTA EM MINUTA: No final e depois de lida a presente acta, o Senhor Presidente propôs a aprovação da mesma acta em minuta nos termos do n.º 3 do artigo 92º da Lei 169/99, de 18 de Setembro.-----

A acta foi aprovada em minuta por unanimidade dos membros presentes na reunião.-----





ENCERRAMENTO.-----

A reunião foi encerrada eram: Dez horas e vinte minutos.-----

E para constar se lavrou a presente acta que tem sete folhas, apenas utilizadas no anverso,

que eu

Isaia Adriana Salgado R

funcionária designada para secretariar a reunião subscrevo e vai ser assinada por quem presidiu.

Carla

APROVAÇÃO DA ACTA.-----

A presente acta foi aprovada pelo executivo camarário em reunião de 30/4/2008
conforme consta do item um da respectiva acta (folhas Seis da respectiva minuta).-----

A Secretária,

Adriana R